



Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

LEI Nº 228.

ADIB CHAIB, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI-MIRIM,
ESTADO DE SÃO PAULO ETC.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu
promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial de \$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros),
para ocorrer às despesas verificadas com a aquisição de tij-
los, cimento, cal, areia e outros materiais de consumo aplica-
dos na conservação de vias públicas durante o corrente exer-
cício.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto
com a redução parcial da verba 351 - 8.81.4 - Despesas Diver-
sas - do Orçamento vigente, no valor de \$110.000,00 (cento e
dez mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, em 4 de desem-
bro de 1956.


ADIB CHAIB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.


CARLOS DE CAMPOS ADORNO
Secretário